

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

Câmara Municipal de Ouro Preto



Protocolo
Nº 40502
Correspondência Recebida
Em 06/07/2023
Ass. W. R. M. Hs e 09h28 Min

PROJETO DE LEI Nº 580/2023

Autoriza a conversão de um mês de férias-prêmio em espécie.

O Prefeito do Município de Ouro Preto Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor do Legislativo Municipal, que faça jus ao gozo de férias-prêmio poderá solicitar, a cada exercício financeiro, a conversão em espécie de 1 (um) mês de férias-prêmio.

§1º A solicitação referida no caput deverá ser feita por meio de requerimento, preferencialmente, no mês do aniversário de nascimento do servidor requerente.

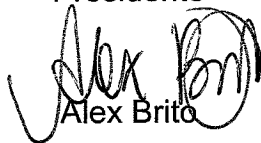
§2º A conversão em espécie das férias-prêmio terá como base de cálculo a remuneração do servidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a resolução nº 27/2010.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 05 de julho de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.


José Geraldo Muniz

Presidente


Alex Brito

1º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO



Ref. ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 7/2023

Senhores(as) Vereadores(as),

Temos a honra de submeter aos nobres colegas, o Projeto de Lei que dispõe sobre a ajuda de custo para fins de estudo para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Ouro Preto.

A Emenda Constitucional nº 19/98 instituiu o princípio da legalidade remuneratória dos servidores públicos, atribuindo nova redação aos arts. 37, X, 51, inciso IV, e 52, inciso XIII, da Constituição Federal, exigindo lei em sentido formal para a fixação e a alteração de direitos remuneratórios em sentido amplo, incluindo qualquer vantagem pecuniária. Tal entendimento foi reafirmado pela ADI 3.369-MC-DF.

Diante dessa situação, a Câmara Municipal acata recomendação do Ministério Público para alterar a tipologia das normas que dispõem sobre vantagens pecuniária tal como a conversão de um mês de férias-prêmio em espécie a cada exercício financeiro, tratada no presente projeto de lei.

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos colegas, REQUERENDO A SUA TRAMITAÇÃO/APROVAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 74, III, E 229, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, com o fim de se obter uma maior celeridade na conclusão do devido processo legislativo.

Atenciosamente,


José Geraldo Muniz- Presidente


Alex Brito - 1º Secretário